

PROJETO BÁSICO
PROCESSO LIC Nº 2021/000455

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para prevenção ao COVID-19 (álcool em gel, líquido e máscaras descartáveis), visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19, como: (álcool em gel e líquido, máscaras descartáveis), conforme especificações e quantitativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FOTOS ILUSTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE	QUANT.
01	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM: álcool etílico hidratado, com ação antisséptico, para assepsias rotineira das mãos, ambientes e superfícies, não deixando resíduo. Apresentação, frasco de 500 ml, com bico dosador ou tampa. VALIDADE MÍNIMA 15 DE MESES.		429225	FRASCO	23
02	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM: frasco com 1 (um) litro, para limpeza e desinfestação em superfícies, para uso hospitalar, entre outros. VALIDADE MÍNIMA 15 DE MESES.		405780	LITRO	22
03	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA: máscara descartável tripla, com elástico e clip nasal o qual deverá ser plastificado, máscara poderá ser na cor azul ou branca azul, embalagem com 50 unidades. A máscara tripla descartável em tecido não tecido (tnt), confeccionado no estilo retangular, inteiramente em tnt, possui três camadas, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou		461350	CAIXA	06

	diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta, estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas. Produto descartável, de uso único. 100% polipropileno; clips nasais em arame plastificado com pvc chato 0,50 mm, eficiência de filtragem bacteriana (efb) de 95% filtro melt-blown com tnt de gramatura 50g. indicações e instruções de uso: indicada para evitar o contato com corpos estranhos. Utilizada em hospitais, laboratórios de manipulação, clínicas, consultórios dentários e médicos, indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, área estética e gastronômica, empresas no geral.				
--	---	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No final de dezembro de 2019, foi descoberto o Novo Coronavírus (nCoV-2019), um novo agente da família de vírus denominada Coronavírus, que causa infecção respiratória. Inicialmente foram registradas ocorrências de casos na China.

3.2. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada, pela OMS, como uma pandemia, razão pela qual, no Brasil, em 3 de fevereiro de 2020, foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria GM Nº 188/2020.

3.3. Diante da pandemia de Covid-19 são necessárias medidas especiais e prioritárias no enfrentamento do contágio nas dependências do CRCRO, entidade que também conta com o fluxo de colaboradores.

3.4. Assim, após o fim das medidas de isolamento social, no intuito de preservar colaboradores, conselheiros, profissionais da área contábil e público em geral, que frequentam o CRCRO, apresentamos a necessidade de aquisição de materiais preventivos.

3.5. Os quantitativos foram calculados com base na última aquisição e conforme os registros dos últimos 8 (oito) meses, dos quais estão disponíveis no Sistema SPW, apenas 5 (cinco) meses, período este, o qual

adotamos o uso do Módulo de Gestão de Materiais, conforme relatório anexo. Acrescemos uma margem de segurança de 20%, tendo em vista o retorno das atividades administrativa no período integral e o atendimento ao público.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento para a contratação será o de **“menor preço por item”**.
- 4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo CRCRO, no qual conterà todas as informações necessárias para cumprimento da demanda.
- 5.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Conselho Regional de Contabilidade, situado na Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Bairro: Centro - Porto Velho/RO, CEP:76.801-034. De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
- 5.3. Os materiais constantes no Projeto Básico, bem como, da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando aos casos estritamente excepcionais e justificados.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela Comissão de Recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 6.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2021, no Plano de Trabalho - Projeto 5013, Conta 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.

6.2. Preços de referência, conforme disposto na IN 73, de 5 de agosto de 2020. A média entre os valores será a metodologia para obtenção de referência.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação a ser exigida aos licitantes interessados em participar do certame será conforme determina os artigos 27 a 31 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais exigências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com Projeto Básico e proposta de preços.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações licitadas.

8.7. Emitir a Autorização do Fornecimento para a perfeita execução do objeto licitado, conforme a legislação vigente.

8.8. Efetuar o pagamento devido, após atesto da comissão de recebimento do CRCRO, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, bem como, item 5.

8.9. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir do recebimento da solicitação via Autorização de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade e especificado na embalagem dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, considerando ainda artigos 12,13,17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078 DE 1990).

-
- 9.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrente do fornecimento dos produtos e outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho.
- 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros. Decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da entrega dos bens, não excluindo ou reduzindo responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Conselho.
- 9.1.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho.
- 9.1.6. Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.
- 9.1.7. Autorizar e assegurar ao CRCRO o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos materiais.
- 9.2. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 9.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;
- 9.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do serviço, ainda que acontecido em dependência do Conselho;
- 9.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do serviço, originalmente ou vinculada por prevenção ou continência;
- 9.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 9.3. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal do Conselho para execução do serviço decorrente desta licitação;
- 9.3.2. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salso se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
- 9.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento a Administração poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório

e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, aplicar as seguintes sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do serviço;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRCRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCRO atestar a entrega dos materiais.

11.3. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

11.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCRO na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

11.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCRO a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

11.6. Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

11.7. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

11.8. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

11.9. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCRO ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

12.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

12.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão de Recebimento será responsável pelo recebimento dos materiais.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Conselho ou de seus agentes e propostos. (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

13.3. Fica reservado ao Conselho o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no presente Projeto Básico.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

14.2. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2021.

Elias Vinícius Moraes Ferreira
Encarregado de Controle e Almoxarifado

1. Conferido e de acordo.
2. A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCRO.

CT Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Aprovo o Projeto Básico.

CT José Claudio Ferreira Gomes
Presidente